

Autores

Davilly Gabrielly Maniçoba da Silva  
Eulismenia Alexandre Valério  
José Ricardo Ferreira Brito  
Lara Andrade Rodrigues  
Maria Vanalice Pereira  
Pâmela Thayne Macêdo Sobreira  
Ocilma Barros de Quental



A IDENTIFICAÇÃO DA

# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SUA  
REDE DE APOIO LEGAL



E-book  
1ª Edição

VIOLENCIA  
SEXUAL PATRIARCAL  
MORAL PSICOLÓGICA FÍSICA DOMESTICA  
VIOLENCIA  
STUPRO AGRSSÃO  
INDIFERENÇA AMBIVIOLENCIA  
MACHISMO ASSASSINATO  
ESPANCAMENTOS VIDA PRIVADA  
INFELICIDADE  
ILUSÃO MEDO  
INSEGURANÇA ABUSO  
MANIPULAÇÃO  
AMIGOS FAMILIA  
DENUNCIA DOR



A IDENTIFICAÇÃO DA

# VIOLENCIA CONTRA A MULHER

NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SUA  
REDE DE APOIO LEGAL

## CAPA E EDITORAÇÃO

Os autores, através do suporte gráfico do Canva.

## COMISSÃO CIENTÍFICA

Msc. Carla Heloísa Alencar de Figueiredo (UFCG)

Dra. Ocilma Barros de Quental (FSM/HUJB-UFCG)

Msc. Rozane Pereira de Sousa (UFCG)

Msc. Verusa Fernandes Duarte (HUJB-UFCG)

## COMISSÃO EDITORIAL

Dra. Sayonara Abrantes de Oliveira Uchôa

Dra. Symara Abrantes Albuquerque de Oliveira Cabral (UFCG)

Dra. Renata Lívia Silva Fonseca Moreira de Medeiros

Msc. Maria Carmem Batista de Alencar

## REVISÃO

Os autores



Reservados todos os direitos de publicação à  
IDEIA – Inst. de Desen. Educ. Interd. e Aprendizagem  
Rua Tenente Arsênio, 420 – Centro  
Cajazeiras – PB CEP 58.900-000  
[www.editoraideiacz.com.br](http://www.editoraideiacz.com.br)

É proibida a duplicação ou reprodução deste volume, no todo ou em parte, sob quaisquer formas ou por quaisquer meios (eletrônico, mecânico, gravação, fotocópia, distribuição na Web e outros), sem permissão expressa da Editora ou citação adequada da fonte. O conteúdo e dados apresentados na obra são de inteira responsabilidade dos seus autores.

119

A identificação da violência contra a mulher: na atenção primária em saúde e sua rede de apoio legal [e-book] / Davlly Gabrielly Maniçoba da Silva [et al] – Cajazeiras, PB: Editora Ideia: Inst. de Desen. Educ. Interd. e Aprendizagem, 2021.

31 p.  
ISBN 978-65-88798-20-1

1. Violência contra a mulher. 2. Violência Doméstica. 3. Lei Maria da Pena. I. Silva, Davlly Gabrielly Maniçoba da. II. Valério, Eulismenia Alexandre. III. Brito, José Ricardo Ferreira. IV. Rodrigues, Lara Andrade. V. Pereira, Maria Vanalice. VI. Sobreira, Pâmela Thayne Macêdo. VII. Faculdade Santa Maria.

CDU – 343.6-055.2

Perpétua Emília Lacerda Pereira - Bibliotecária- CRB15/555

## **01 TIPOS DE VIOLÊNCIA.....06**

- I - violência física
- II - violência psicológica
- III - violência sexual
- IV - violência patrimonial
- V - violência moral

## **02 LEGISLAÇÃO .....08**

- Lei do Minuto Séguinte
- Lei Carolina Dieckmann
- Lei Joana Maranhão
- Lei do Femicídio
- Lei Maria da Penha

## **03 COMO IDENTIFICAR A VIOLÊNCIA .....10**

- Reconhecimento de sinas e sintomas

## **04 QUEM DENUNCIA .....13 E COMO DENUNCIAR**

- Estratégias para identificar a violência
- Enfermagem: notificação da violência doméstica
- Serviços de apoio

**05 CONDUTA DA .....20**  
**ENFERMAGEM**

Resolução COFEN e atendimento  
Condutas gerais

**06 ESTUPRO E GRAVIDEZ .....23**  
**DECORRENTE DE ESTUPRO**

O que é estupro  
Situações que se enquadram  
Cultura do estupro  
Gravidez decorrente de estupro  
Aborto

# 01



# TIPOS DE VIOLÊNCIA

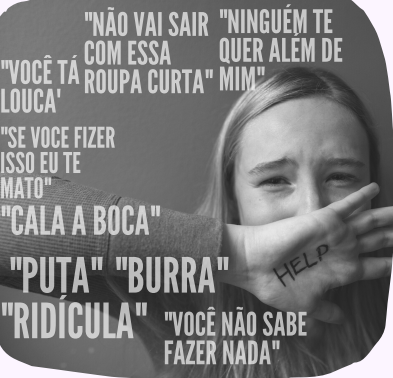
---

A Lei Maria da Penha conceitua violência contra a mulher como qualquer conduta - ação ou omissão - de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato da vítima ser mulher. E que lhe cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados.

No artigo 7º, a lei tipifica os cinco tipos de violência.  
Resumidamente, são eles:

## I- Violência Física:

Conduta que ofende a integridade ou saúde corporal.



## II- Violência Psicológica:

Cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, chantagens, constrangimentos, manipulação, ridicularização.



## III- Violência Sexual:

Constranja a presenciar, manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Se recusar a usar camisinha ou tirar durante o ato também confere violência sexual.



## IV- Violência Patrimonial:

Controlar o dinheiro, deixar de pagar a pensão alimentícia para os filhos, destruição de documentos, objetos, bens de valores pessoais

## V- Violência Moral:

Acusar de traição (calúnia), críticas mentirosas, exposição da vida íntima, rebaixamento, desvalorização pelo modo de se vestir ou de se portar.





02

# LEGISLAÇÃO

---





## PRINCIPAIS LEIS QUE PROTEGEM AS MULHERES



1

**Lei do Minuto Seguinte** – A lei 12.845 foi sancionada em 2013 e oferece algumas garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas.

2

**Lei Carolina Dieckmann** é como ficou conhecida a Lei Brasileira 12.737/2012, sancionada em 30 de novembro de 2012 pela então presidente Dilma Rousseff, que promoveu alterações no Código Penal Brasileiro, tipificando os chamados delitos ou crimes informáticos.

3

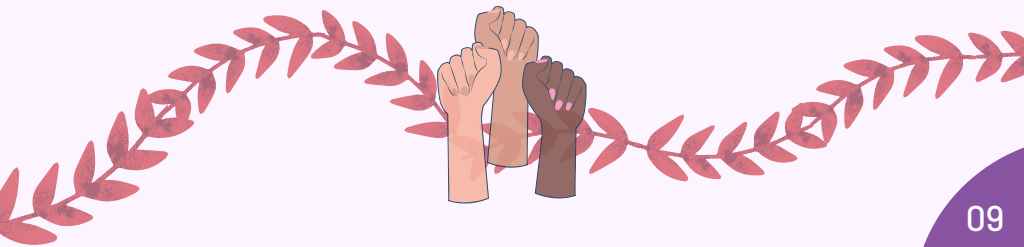
**Lei Joana Maranhão** – A lei 12.650 foi sancionada em 2015 e alterou os prazos quanto a prescrição (prazo) contra abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.

4

**Lei do Feminicídio** – A lei 13.104 foi sancionada em 2015. Quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, fica caracterizado o feminicídio, sendo considerado um crime hediondo em que a pena pode chegar a 30 anos de reclusão.

5

**Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06)** tornou mais rigorosa a punição para agressões contra a mulher quando ocorridas no âmbito doméstico e familiar. Com essa medida, os agressores não podem mais ser punidos com penas alternativas, como o pagamento de cestas básicas, por exemplo, como era usual.



03

# COMO IDENTIFICAR A VIOLÊNCIA

---





# COMO PODEMOS IDENTIFICAR A VIOLÊNCIA

Quando uma mulher sofre uma agressão, o agressor costuma colocá-la como culpada e tudo se torna um ciclo vicioso.



É importante que quando identificado algum sinal incentivar a mulher a falar dando a segurança e o acolhimento necessário.



Fonte da imagem:

[https://lh4.googleusercontent.com/eMAW3GYIX1pubtPxc91wYF\\_oemL4q4XiuXFn1ahRzDpGLks1HaINB\\_eXxSwOqFbo\\_hlL0xiX6aUDhuRXLJCIGLzOiw3v4zk8fBDVwGsBmB0adMqOGUoAtiEhaL53D5xyMJGnvLknPrx5NHnAQ](https://lh4.googleusercontent.com/eMAW3GYIX1pubtPxc91wYF_oemL4q4XiuXFn1ahRzDpGLks1HaINB_eXxSwOqFbo_hlL0xiX6aUDhuRXLJCIGLzOiw3v4zk8fBDVwGsBmB0adMqOGUoAtiEhaL53D5xyMJGnvLknPrx5NHnAQ)



Quais são os sinais e sintomas de uma mulher que foi violentada?

DIGITE ALGO

### SAIBA RECONHECER:

- ISOLAMENTO SOCIAL / ESTÁ SEMPRE ACOMPANHADA
- MEDO EXCESSIVO
- DISTÚRBIOS DO SONO
- DISTÚRBIOS ALIMENTARES
- DEPRESSÃO E ANSIEDADE
- PENSAMENTOS SUICIDAS
- HEMATOMAS PELO CORPO E DORES CRÔNICAS
- SENTIMENTO DE CULPA



# 04

# QUEM DENUNCIA E COMO DENUNCIAR

---



# ESTRATÉGIAS USADAS NA IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

As estratégias pensadas para identificar a violência no atendimento incluem desenvolver habilidades nas práticas de rotina a visão integral da paciente, não prendendo-se somente a queixa, para identificar sinais, sintomas e falas que revelem algum tipo de violência. Desenvolver olhar holístico, conhecer o amparo legal, saber notificar, acolher e encaminhar a vítima ao demais serviços de apoio.

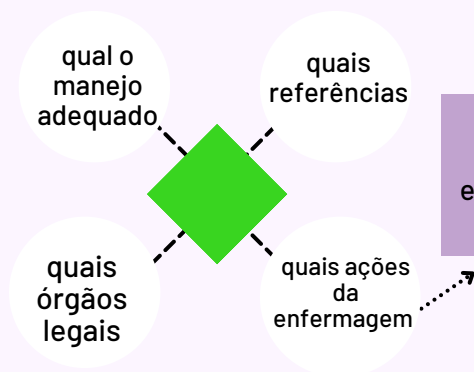


## NOTIFICAÇÃO



Dentro da assistência, após identificado, é essencial a notificação e o encaminhamento para todo aparato assistencial psicossocial. Com isso, a capacitação profissional destaca-se como pré-requisito para o desenvolvimento de estratégias para um verdadeiro fluxograma de ação.

### O FLUXOGRAMA ENVOLVE:



dentro da Atenção Primária de Saúde, estando respaldada e segura.

# NOTA INFORMATIVA SOBRE A NOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Departamento Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde  
Coordenação Geral de Doenças e Agravos não Transmissíveis  
SAF SUL Quadra 2 Ed. Premium Torre 1  
Térreo - Sala 15

## Nota Informativa CGDANT/DANTPS/SVS/MS

Notificação de Violência Interpessoal/  
Autoprovocada – Portaria GM/MS nº  
1271/2014 e SINAN versão 5.0.

### I – DA QUESTÃO

Orientações sobre a notificação de violência doméstica, sexual, tentativa de suicídio e de outras violências, no âmbito da Portaria GM/MS nº 1.271, de 06 de junho de 2014 e alterações na ficha de notificação de violências no SINAN versão 5.0.

### II - SOBRE A PORTARIA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 1271/2014

A Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) informa que a Portaria GM/MS Nº 1.271/2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9 de junho de 2014, revogando a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011<sup>1,2</sup>.

A notificação das violências é contemplada na Portaria GM/MS nº 1.271/2014, de modo a atender a obrigatoriedade prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990; no Estatuto do Idoso instituído pela Lei nº 10.741/2003 e alterado pela Lei nº 12.461/2011; e na Lei nº 10.778/2003, que institui a notificação compulsória de violência contra a mulher<sup>3,4,5,6,7</sup>.

### IV - NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL, TENTATIVA DE SUICÍDIO E DE OUTRAS VIOLÊNCIAS.

Para o registro da notificação de violência interpessoal e autoprovocada no Sinan 5.0 utiliza-se o código genérico Y09 – agressões por meio não especificado da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, visto que a ficha de notificação de violências é única para diversos tipos e naturezas de violências, embora a CID-10 classifique as lesões autoprovocadas voluntariamente no agrupamento X60 – X84 e os casos de violência sexual nos códigos Y05 e Y07. A análise das notificações de violências não é feita segundo a categoria da CID-10, mas sim por tipologia da violência, a saber: intrafamiliar/doméstica, extrafamiliar/comunitária, autoprovocada, institucional e segundo a natureza da violência: física, negligência/abandono, sexual, psicológica/moral, dentre outras.

De acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.271/2014, os casos de tentativa de suicídio e violência sexual passam a ser de notificação imediata no âmbito municipal, e deve seguir o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS<sup>1,2</sup>.

A notificação imediata de violência sexual e tentativa de suicídio deve ocorrer conforme estabelecido no Art. 4º da Portaria GM/MS Nº 1.271/2014. A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento, pelo meio mais rápido disponível<sup>1,2</sup>.



# FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

PG 1

República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

SINAN  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO  
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/ intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual		3		Data da notificação										
	2	Agravado(a) <b>VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA</b>				Código (CID10)		Y09										
	4	UF	5		Município de notificação		Código (IBGE)											
Notificação individual	6		Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros															
	7				Nome da Unidade Notificadora		Código Unidade		9		Data da ocorrência da violência							
	8				Unidade de Saúde		Código (CNES)		11			Data de nascimento						
	10				Nome do paciente		12		(ou) Idade		13		Sexo M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> 1- Ignorado					
	14				Gestante		15		Raça/Cor		16		Escolaridade					
	17				Número do Cartão SUS		18		Nome da mãe		19		UF					
	20				Município de Residência		Código (IBGE)		21		Distrito		22		Bairro			
	23				Logradouro (rua, avenida, ...)		Código		24		Número		25		Complemento (apto., casa, ...)			
	26				Geo campo 1		27		Geo campo 2		28		Ponto de Referência		29		CEP	
	30				DDD) Telefone		31		Zona 1 - Urbana 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana 9 - Ignorado		32		País (se residente fora do Brasil)		33		Nome Social	

## Dados Complementares

Dados da Pessoa Atendida	33		Nome Social		34		Ocupação	
	35		Situação conjugal / Estado civil		36		Orientação Sexual	
	37		Identidade de gênero:		38		Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?	
Dados da Ocorrência	39		Se sim, qual tipo de deficiência/ transtorno?		40		UF	
	41		Município de ocorrência		42		Código (IBGE)	
	43		Bairro		44		Logradouro (rua, avenida, ...)	
	45		Número		46		Complemento (apto., casa, ...)	
	47		Geo campo 3		48		Geo campo 4	
	49		Ponto de Referência		50		Zona 1 - Urbana 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana 9 - Ignorado	
	51		Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)		52		Local de ocorrência	
53		Ocorreu outras vezes?		54		A lesão foi autoprovocada?		

SVS 15.06.2015

# FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

PG 2

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros_____ 88-Não se aplica 99-Ignorado <input type="checkbox"/>		
	56 Tipo de violência: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil		57 Meio de agressão: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Intoxicação <input type="checkbox"/> Outro _____
Violência Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____		
	59 Procedimento realizado: 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei		
Dados do provável autor da violência	60 Número de envolvidos: <input type="checkbox"/> 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/ conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/ agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidado(a) <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Madrasa <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/ chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional
	62 Sexo do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		63 Suspeita de uso de álcool: <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado		
Encaminhamento	65 Encaminhamento: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defesa Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
	66 Violência Relacionada ao Trabalho: <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT): <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado
Dados finais	68 Circunstância da lesão: CID 10 - Cap XX <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		69 Data de encerramento: <input type="text"/>
	Informações complementares e observações Nome do acompanhante: _____ Vínculo/grau de parentesco: _____ (DDD) Telefone: _____ Observações Adicionais: _____ _____ _____		
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS: 136 TELEFONES ÚTEIS: Central de Atendimento à Mulher: 180 Disque Direitos Humanos: 100			
Notificador	Município/Unidade de Saúde: _____ Cód. da Unid. de Saúde/CNES: _____		Nome: _____ Função: _____ Assinatura: _____
	Violência interpessoal/autoprovocada Sinan SVS 15.06.2015		



# QUEM PODE DENUNCIAR?

Qualquer pessoa que presenciar,

## O ENFERMEIRO PODE DENUNCIAR?



Deve-se saber que a denúncia feita através de Boletim de Ocorrência (BO), não compete aos profissionais de saúde, a observar sua segurança pessoal, mas a Ficha De Notificação/ Investigação Individual Violência Doméstica, Sexual E/Ou Outras Violências Interpessoais é competência do profissional notificar caso identificado a violência.



## COMO FAÇO PARA DENUNCIAR?

Eu quanto vítima

Ir na Delegacia da Mulher, se houver na cidade, ou na Delegacia comum da localidade onde as infrações penais foram praticadas

Situação de emergência

Ligar para o 190 e solicitar apoio da Polícia Militar

Caso a mulher não queira procurar a Polícia

Procurar os serviços de orientação jurídica e/ou psicológica, como os Centros Especializados de Atendimento à Mulher ou de Assistência Social.



**DISQUE DENÚNCIA 180**



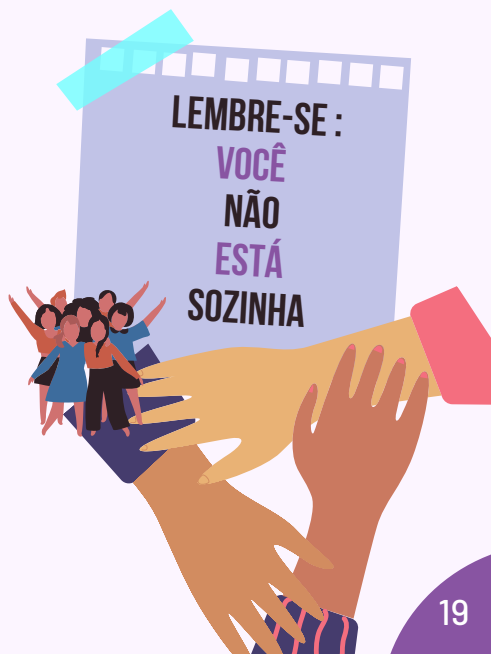
**POLÍCIA CIVIL 190**

**DELEGACIA DA MULHER**



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CONSELHO TUTELAR**



05

# CONDUTA DA ENFERMAGEM

---



A resolução nº 564/217 do Conselho Federal de Enfermagem, dispõe sobre a atuação do profissional, dando-lhe respaldando e impondo seu dever no inciso 5º A comunicação externa para os órgãos de responsabilização criminal em casos de violência doméstica e familiar contra mulher adulta e capaz será devida, independentemente de autorização, em caso de risco à comunidade e à vítima, a juízo do profissional e com conhecimento prévio da vítima ou do responsável.

O **atendimento humanizado** é a chave para ter êxito, segundo estudo publicado na revista de iniciação científica e extensão intitulado de: "Assistência de enfermagem no atendimento de mulheres em situação de violência na atenção básica", nem sempre as mulheres que procuram atendimento na UBS estão em busca de auxílio para sair da situação de violência, mas somente a procura do tratamento de suas queixas física decorrentes da violência.

Dessa forma é de extrema importância orientar a vítima e a família sobre as **redes de apoio**, a importância da **denúncia**, bem como promover o autocuidado da mulher a fim de incentivar que ela saia da situação de violência e não apenas trate as consequências deste.

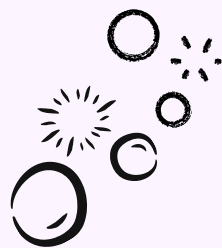




# CONDUTAS GERAIS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DIANTE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:



- ➔ IDENTIFICAÇÃO
- ⋯➔ ACOLHIMENTO
- ➔ ABORDAGEM MULTIPROFISSIONAL
- ⋯➔ REGISTRO E NOTIFICAÇÃO
- ➔ ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS
- ⋯➔ NO CASO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, REALIZAR TESTES DE IST PARA PREVENIR AGRAVOS A MULHER
- ➔ CASO A USUÁRIA NÃO RELATE A VIOLÊNCIA NO PRIMEIRO MOMENTO, QUALQUER REFERÊNCIA DEVE ESTABELECEER A NECESSIDADE DE UMA ATENÇÃO POR PARTE DA EQUIPE DE SAÚDE
- ⋯➔ IDENTIFICAR A REDE DE APOIO A SAÚDE MENTAL E OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO À MULHER
- ➔ INSERIR A MULHER EM GRUPO DE APOIO



06

# ESTUPRO E GRAVIDEZ

---







# O QUE É ESTUPRO?



O código Penal Brasileiro, em seu artigo 213, afirma que estupro é: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Embora o maior número de vítimas sejam mulheres, o estupro também pode acontecer entre pessoas do mesmo sexo.



São considerados atos libidinosos:

*contato da boca com pênis, vagina, seios ou ânus e os que implicam manipulação erótica.*

Qualquer ato cometido com violência ou grave ameaça, com relação aos crimes que protegem a dignidade sexual, são considerados atos libidinosos.

UM DOS CRIMES MAIS VIOLENTOS E HEDIONDOS.

VIOÊNCIA REAL (AGRESSÃO)

**ESTUPRO**

COMETIDO POR DOIS MEIOS

PRESUMIDA (CONTRA MENORES DE 14 ANOS, DOENTES MENTAIS OU PESSOAS VULNERÁVEIS).

# 7 SITUAÇÕES QUE SÃO ENQUADRADAS COMO ESTUPRO



Estupro não precisa de penetração vaginal ou anal

Bebeu demais e alguém forçou o sexo? Fique atenta



Não é não. E assistir também é crime.

Estupro dentro do casamento



Vulnerabilidade profissional

Um estupro pode começar em uma relação consensual



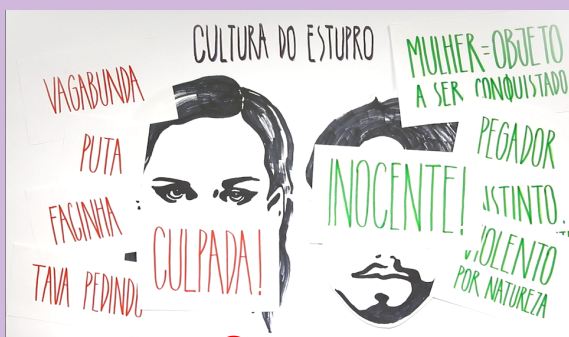
Sexo anal após negativa

# CULTURA DO ESTUPRO

- O termo apareceu na década de 1970 e foi usado por feministas para denotar um ambiente propício a tais crimes porque tem mecanismos culturais (normas, valores e práticas) nos quais as pessoas acabaram por naturalizar e aceitar certas violências relacionadas às mulheres.



Diversas vezes a palavra da vítima é colocada em dúvida e surgem comentários afim de justificar tal ato violento, como: "Ela provocou", "ela estava de saia curta", "ela não deveria sair sozinha", "ela não deveria estar na rua naquela hora", "ela não deveria ter bebido" ou "ela é uma mulher fácil".



**Caso Mari Ferrer:**  
A cultura do estupro também está dentro do Sistema de Justiça



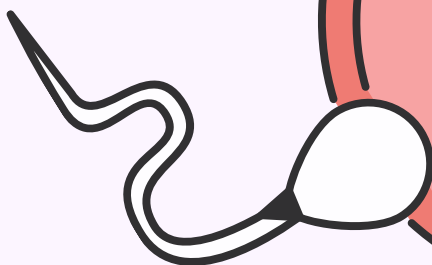
Entre os motivos de a vítima não denunciar a violência estão a vergonha moral do ato, o medo do julgamento social, o sentimento de culpa e o medo de ser julgada e maltratada por autoridades e por aqueles de quem deveria receber apoio e ajuda.



# GRAVIDEZ DECORRENTE DE ESTUPRO - ABORTO?



## ABORTO



É O PROCESSO DE  
INTERRUPÇÃO DA  
GESTAÇÃO DE FETOS DE  
ATÉ 20 OU 22 SEMANAS,  
COM PESO PREVISTO DE  
ATÉ 500 GRAMAS, SENDO  
QUE A INTERRUPÇÃO DA  
GESTAÇÃO APÓS ESSE  
PERÍODO SE CHAMA  
ANTECIPAÇÃO DO PARTO.  
ELE PODE SER  
ESPONTÂNEO OU INDUZIDO

## PODE SER REALIZADO ATÉ QUANTO TEMPO DA GESTAÇÃO?



Nos casos de violência sexual, o aborto é permitido até a 20ª semana de gestação, podendo ser estendido até 22 semanas, desde que o feto tenha menos de 500 gramas.

Quando as mulheres chegam aos serviços de saúde com solicitação de aborto legal em casos de estupro são encaminhadas para atendimento com uma equipe multidisciplinar. A decisão sobre o aborto, após as entrevistas, será tomada por no mínimo três pessoas da equipe de saúde multiprofissional.



## EXISTEM PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE?

A palavra da vítima vem ganhando grande valor nas decisões judiciais, pois diversas vezes a agressão ocorre sem testemunhas e em muitas situações, sem nenhum vestígio.



NO BRASIL, O ABORTO É PERMITIDO EM 3 SITUAÇÕES:

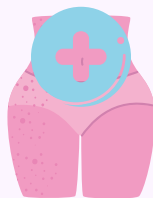
GRAVIDEZ  
DECORRENTE  
DE ESTUPRO

GRAVIDEZ  
COM RISCO  
DE VIDA A  
MULHER

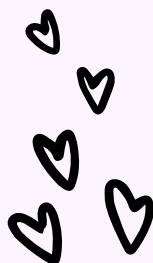
CASO DE  
ANENCEFALIA  
FETAL\*

\*NÃO FORMAÇÃO  
CEREBRAL DO FETO

NESSAS SITUAÇÕES, O ABORTO DEVE SER OFERECIDO POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.



# Outubro Rosa



PREVENÇÃO DO  
CÂNCER DE MAMA

FAÇA O  
AUTOEXAME!



Debaixo do  
braço direito



Debaixo do  
braço esquerdo



Toda a mama



Por cima  
da mama



Deite-se  
e toque-se



Explore  
realizando círculos

*Amiga,  
se toca!*

  
*Previnha.  
Cuide.  
Ame.*

Cuidar da sua saúde é ser poderosa. Conscientizar suas colegas é ser poderosa. Lutar contra o câncer é ser poderosa. Apoie o Outubro Rosa. Seja uma mulher poderosa!



# REFERÊNCIAS

MARQUES E. S. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. Cad. Saúde Pública 36 (4) 30 Abr 2020

CURIA, B. G., Gonçalves, V. D., Zamora, J. C., Ruoso, A. L., Isadora, S., & Habigzang, L. (2020). Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 40, e189184. Epub May 18, 2020. <https://dx.doi.org/10.1590/1982-3703003189184>

AGUIAR RS. O cuidado de enfermagem à mulher vítima de violência doméstica. R. Enferm. Cent. O. Min. mai/ago; 3(2):723-731, 2013.

MACHADO, D.F. Violência contra a mulher: o que acontece quando a Delegacia de Defesa da Mulher está fechada?. *Ciênc. saúde coletiva* 25 (2) 03 Fev 2020.

BRASIL. Resolução COFEN 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Acessado em 08/10/21 Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no5642017_59145.html).

Xavier A de AP, Silva EG da. Assistência de enfermagem no atendimento de mulheres em situação de violência na atenção básica. *RevInicCientExt [Internet]*. 22º de outubro de 2019; 2(Esp.2):293-300. Acesso em: 08/10/21 Disponível em: <https://revistasfasesenaaires.com.br/index.php/iniciacao-cientifica/article/view/279>

VIEIRA, Pâmela Rocha; MACIEL, Ethel Leonor Noia; GARCIA, Leila Posenato. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. Artigo especial, Brasil, p. 1-5, 2020. DOI 10.1590/1980-549720200033. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhQYjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>. Acesso em: 8 out. 2021.

<https://jus.com.br/artigos/74521/afinal-voce-sabe-o-que-e-estupro>  
Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (IPEA, 2014)... - Veja mais em <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/discussao-o-brasil-vive-em-uma-cultura-do-estupro.htm?cmpid=copiaecola>.  
[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/AbortoLegal%20\(5\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/AbortoLegal%20(5).pdf)

[https://lh4.googleusercontent.com/eMAW3GYIX1pubtPxc91wYF\\_oemL4q4IXiuXFn1ahRzDpGLks1HalNBExXswOqFbo\\_hIL0xIX6aUDhuRXLJCIGLzOiw3v4zk8fBDVwGsBmB0adMqOGUo\\_AtIHaL53D5xyMJGnvLknPnx5NHnAQ](https://lh4.googleusercontent.com/eMAW3GYIX1pubtPxc91wYF_oemL4q4IXiuXFn1ahRzDpGLks1HalNBExXswOqFbo_hIL0xIX6aUDhuRXLJCIGLzOiw3v4zk8fBDVwGsBmB0adMqOGUo_AtIHaL53D5xyMJGnvLknPnx5NHnAQ)

<https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2018/violencia-nao-se-limita-a-agressao-fisica>

